

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 312/2025

Editais de Processo Seletivo 1º Semestre de 2026

Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos

Campus Machado - (Mestrado - Curso Presencial)

RETIFICAÇÃO 01

Informações retificadas aparecem registradas com os caracteres em vermelho.

Retificação 01: Altera o item 11.23. e acrescenta o item 11.23.1. - Entrevistas serão realizadas presencialmente.

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

Telefone: (35) 3449 - 6191 (Diretoria de Ingresso)

E-mail: processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Campus Machado:

<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/> Telefone: (35)

3295-9738

E-mail: mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br

CONTEÚDO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	1
Quadro 1 - CRONOGRAMA	1
Quadro 2 - QUADRO DE VAGAS	3
1. DA APRESENTAÇÃO DO CURSO	3
2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO	4
3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO	4
4. DAS INSCRIÇÕES	5
5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO	7
6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	7
7. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL	9
8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	9
9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	10
10. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA	11
11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	14
12. DOS RESULTADOS	17
13. DOS RECURSOS	18
14. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA	18
15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO	21
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA DO CURSO	24
ANEXO II - TÓPICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA PROVA OBJETIVA	25
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	27
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS NA ENTREVISTA	28
ANEXO V - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	29
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PÚBLICA	30
ANEXO VI - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA	31

EDITAL Nº 312/2025**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - CAMPUS MACHADO (MESTRADO)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS –, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos - campus Machado, na modalidade presencial.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

Quadro 1 - CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	27 de novembro
Inscrições	28 de novembro de 2025 - 8h até 16 de janeiro de 2026 - 17h59
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 de novembro - 14h até 12 de dezembro - 17h59
Resultado Preliminar: isenção de taxa de inscrição	16 de dezembro - a partir das 14h
Recurso: solicitação de isenção de taxa de inscrição	16 de dezembro - 14h até 18 de dezembro - 17h59
Resultado Final: isenção de taxa de inscrição	29 de dezembro - a partir das 14h
Prazo Final: pagamento da taxa de inscrição (GRU)	19 de janeiro - Final do expediente bancário
Lista de inscritos	22 de janeiro - 14h
Resultado Preliminar: solicitação de atendimento especializado/específico	22 de janeiro - 14h
Recurso: solicitação de atendimento especializado/específico	22 de janeiro - 14h até 24 de janeiro - 17h59
Resultado Final: solicitação de atendimento especializado/específico	29 de janeiro - 14h
Liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	03 de fevereiro - 14h
Aplicação das Provas	06 de fevereiro - 9h às 11h30
Última data para envio dos documentos - Formulário	06 de fevereiro - 17h59
Gabarito Preliminar	06 de fevereiro - a partir das 14h
Recurso: gabarito preliminar	06 de fevereiro - 14h até 09 de fevereiro - 17h59
Gabarito Final	11 de fevereiro - a partir das 14h
Resultado Preliminar: notas da prova e análise curricular	13 de fevereiro - a partir das 14h

Recurso: notas da prova e resultado da análise curricular	13 de fevereiro - 14h até 15 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: notas da prova e análise curricular	18 de fevereiro - a partir das 14h
Entrevista	23 de fevereiro
Resultado Preliminar: Entrevista	24 de fevereiro - a partir das 14h
Recurso: Entrevista	24 de fevereiro - 14h até 26 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: Classificados para matrícula em 1ª Chamada	27 de fevereiro - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: 1ª chamada	27 de fevereiro- 14h até 02 de março - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	03 de março - a partir das 14h
Recurso: Correção de dados da solicitação de matrícula 1ª chamada	03 de março - 14h até 05 de março - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª Chamada	06 de março - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação geral	06 de março - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: convocação geral	06 de março - 14h até 09 de março - 17h59
Resultado Preliminar: convocação geral	10 de março - a partir das 14h
Recurso: Correção de dados da solicitação de matrícula convocação geral	10 de março - 14h até 12 de março - 14h
Resultado Final: solicitação de matrícula da convocação geral	12 de março - a partir das 16h
Início do curso (disciplinas)	De acordo com calendário do campus (13/03)
Aula inaugural	14/03

Quadro 2 - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS MACHADO		
<u>Projeto Pedagógico do curso</u>		
LINHA DE PESQUISA 1: INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
Professores orientadores	Vagas	Tópicos de pesquisa
Brígida Monteiro Vilas Boas	1	Tecnologia de produtos de origem vegetal e aproveitamento de resíduos
José Antônio Dias Garcia	1	Estudo das propriedades funcionais de alimentos
Kellen Cristina Masaro Carvalho	1	Aproveitamento tecnológico de subprodutos de origem vegetal
Letícia Gomes de Moraes Amaral	1	Qualidade de carne suína, aditivos alimentares, segurança alimentar, avaliação de carcaça
Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido	1	Otimização da produção de alimentos com inteligência artificial
LINHA DE PESQUISA 2: GESTÃO DA QUALIDADE NA CADEIA PRODUTIVA DE ALIMENTOS		
Professores orientadores	Vagas	Tópicos de pesquisa
Dalilla Carvalho Rezende	1	Manejo alternativo de produtos vegetais em pós-colheita
Décio Bueno da Silva	1	Implementação de processos de gestão da qualidade na cadeia produtiva de alimentos de origem animal
João Paulo Barbieri	1	Gestão de qualidade, sistema de produção e logística
João Paulo Martins	1	Métodos Instrumentais de Análise de Alimentos
Leandro Carlos Paiva	1	Gestão da qualidade e métodos analíticos na industrialização e bebida do café
LINHA DE PESQUISA 3: TECNOLOGIA CERVEJEIRA E DE BEBIDAS FERMENTADAS		
Professores orientadores	Vagas	Tópicos de pesquisa
Alex Uzêda de Magalhães	1	Tecnologia de bebidas com ênfase em cervejas

1. DA APRESENTAÇÃO DO CURSO

1.1. O Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS tem por objetivo formar profissionais, em nível de mestrado, aptos a solucionarem problemas relativos ao sistema produtivo e com visão empreendedora na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, visando à inserção e a valorização no mundo do trabalho.

1.2. O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS é sediado no Campus Machado.

1.3. As Linhas de Pesquisa (detalhadas no ANEXO I) do Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

- I. Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios;
- II. Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos;
- III. Tecnologia cervejeira e de bebidas fermentadas.

1.4. As aulas são ministradas presencialmente, nos campi Machado, Muzambinho e Pouso Alegre de forma alternada a depender das disciplinas, às sextas-feiras nos turnos matutino e vespertino; sendo que, ocasionalmente, poderão ocorrer aulas aos sábados no período matutino e vespertino.

- 1.5.** Para a integralização do curso é necessário o cumprimento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos.
- 1.6.** A orientação e o desenvolvimento da dissertação devem ser agendados com o orientador, em momento posterior à seleção.
- 1.7.** O prazo para conclusão do curso é de, no máximo, 2 (dois) anos.
- 1.8.** O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é público e gratuito, não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula.
- 1.9.** Em razão da realização de prova escrita, para o Processo Seletivo regido pelo presente edital, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).
- 1.10.** Não são concedidas bolsas ou auxílios para estudantes deste programa.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 2.1.** O Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais, direta ou indiretamente, ligados à área de alimentos.
- 2.2.** Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 2.3., abaixo.
- 2.3.** Serão aceitos candidatos com diploma de graduação nos seguintes cursos:
- a) Administração;
 - b) Agronomia;
 - c) Biologia (Bacharelado e Licenciatura);
 - d) Biomedicina;
 - e) Ciência dos Alimentos;
 - f) Ciência e Tecnologia de Alimentos;
 - g) Educação Física (Bacharelado e Licenciatura);
 - h) Enfermagem;
 - i) Engenharia de Alimentos;
 - j) Engenharia de Produção;
 - k) Enologia;
 - l) Farmácia;
 - m) Gastronomia;
 - n) Medicina;
 - o) Medicina Veterinária;
 - p) Nutrição;
 - q) Química (Bacharelado, Engenharia e Licenciatura);
 - r) Tecnologia em Alimentos;
 - s) Tecnologia em Cafeicultura;
 - t) Tecnologia em Laticínios;
 - u) Zootecnia;
- 2.4.** Poderão participar do processo seletivo candidatos concluintes do curso de graduação, cientes de que, para efetivação da matrícula, deverão apresentar o diploma ou o certificado de colação de grau.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

- 3.1.** Serão selecionados, no presente processo, 11 (onze) candidatos para a modalidade Aluno Regular, distribuídos nas linhas de pesquisa do curso e em conformidade com a disponibilidade dos professores

orientadores de cada linha.

3.2. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para a **Linha de Pesquisa 1**, subdivididas em 5 diferentes Tópicos de Pesquisa; 5 (cinco) vagas para a **Linha de Pesquisa 2**, subdivididas em 5 diferentes Tópicos de Pesquisa; e 1 (uma) vaga para a **Linha de Pesquisa 3**, com Tópico de Pesquisa único, conforme informado no Quadro 2 - Quadro de Vagas - deste edital.

3.2.1. Considerando que, dentro de cada Linha de Pesquisa, há subdivisões em Tópicos de Pesquisa específicos, cada um deles corresponde a uma vaga distinta, uma vez que o candidato, ao se inscrever no processo seletivo, deve optar pela Linha de Pesquisa e, dentro desta, pelo Tópico de Pesquisa.

3.2.2. Nessa configuração, não há composição de vagas para aplicação proporcional das ações afirmativas, motivo pelo qual não se prevê a destinação de vagas reservadas, sendo todas as vagas ofertadas em ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no Quadro 1 - Cronograma - deste Edital.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar a página do vestibular IFSULDEMINAS - <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>;
- b) clicar na opção **Inscriva-se/Acompanhe sua inscrição**;
- c) fazer o login na plataforma gov.br;
- d) preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

4.2.1. Em relação à plataforma gov.br:

- I. Caso o candidato não possua cadastro na plataforma gov.br, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> OU
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

4.2.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

4.3. Para este processo seletivo, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** (Cinquenta reais).

4.4. No momento da inscrição, deverão ser informados:

- I. Número do Registro Geral (RG) do próprio(a) candidato(a).
Caso o(a) candidato(a) seja portador do novo documento de identificação nacional (CIN), no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.
- II. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a).
Se o(a) candidato(a) não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.
Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato(a).

4.5. Se o(a) candidato(a) for estrangeiro, deverá indicar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher, obrigatoriamente:

- a. O edital no qual deseja se inscrever;
- b. O campus no qual deseja se inscrever - obrigatoriamente o Campus Machado;
- c. O curso no qual deseja se inscrever - neste caso a Linha de Pesquisa e o Tópico de Pesquisa específico - Conforme Quadro 2 - Quadro de Vagas;
- d. O local onde deseja fazer a prova - obrigatoriamente o Campus Machado;

e. O tipo de vaga - obrigatoriamente Ampla Concorrência - Vide itens 3.2.1 e 3.2.2.

4.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

4.7.1 O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

4.8. O campus Machado disponibilizará computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet. O uso de tais equipamentos para inscrição exige agendamento prévio.

4.8.1. Para realizar o agendamento, o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus Machado, por meio do telefone e/ou endereço eletrônico disponibilizado na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

4.8.2. Os candidatos(as) que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do campus devem estar cientes de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o(a) candidato(a).

4.9. Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder à Pesquisa - Perfil do ingressante - presente no sistema de inscrições. **As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) têm a finalidade de coleta de dados institucionais para análises futuras e não comprometem a inscrição.**

4.10. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias **até o final do prazo de inscrições.**

4.10.1. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o(a) candidato(a) deverá solicitar ajuda à Coordenação de Pós-graduação, pelo e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, **até o final do prazo de inscrições**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

ATENÇÃO! Para que a Coordenação de Pós-graduação possa ajudar, é necessário que o(a) candidato(a) informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital ou CPF.

4.11. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

4.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

4.13. O IFSULDEMINAS não realizará devolução do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as), em virtude da desistência ou erro no processo de inscrição, de responsabilidade do(a) candidato(a).

4.13.1. Caso, no período de vigência do cronograma deste edital, o curso tenha sua oferta cancelada/interrompida pelo campus ofertante, a Coordenação de Pós-graduação entrará em contato com o(a) candidato(a), por e-mail e/ou ligação telefônica, para orientar sobre os procedimentos relativos à devolução da taxa de inscrição paga. O tempo para devolução pode variar de acordo com o retorno dos candidatos e da disponibilidade orçamentária.

4.13.2. O(A) candidato(a) poderá realizar o cancelamento de sua inscrição, ao longo do período de inscrições, por meio de acesso à “área do candidato”, no sistema de inscrições.

4.14. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

4.15. Somente irão concorrer neste processo seletivo os(as) candidatos(as) cujas inscrições estiverem com o status “confirmada”.

4.15.1. Inscrições com status “Incompleta”, “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrição deste edital é de **R\$50,00 (Cinquenta reais)**.

5.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de PIX, cartão de crédito, cartão de débito, carteira digital ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.2.1. Caso opte pelo pagamento via GRU, o(a) candidato(a) deverá imprimir esta guia, no próprio sistema de inscrição, e efetuar o pagamento **somente nas agências do Banco do Brasil**, até a data limite impressa na guia e indicada no cronograma deste edital.

5.2.2. O(a) candidato(a) poderá imprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, considerando o horário de funcionamento do Banco do Brasil.

5.2.3. Caso seja necessário imprimir a segunda via da GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar sua inscrição por meio do sistema e clicar em “Acompanhe sua Inscrição”, depois em “Imprimir 2ª via da GRU”.

5.2.4. Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

5.3. Independente da forma de pagamento escolhida, a taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no cronograma deste edital.

ATENÇÃO! Não serão aceitos pagamentos realizados após o prazo, mesmo que o banco aceite o pagamento do boleto. Em caso de pagamento agendado, verifique se o agendamento foi realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.4. Somente serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no prazo ou que tiverem sua solicitação de isenção deferida.

5.4.1. Após o pagamento da inscrição ter sido processado, o status deverá ser “confirmada”.

5.4.2. Os pagamentos são processados diariamente pela Diretoria de Ingresso, entretanto, dada a necessidade de compensação bancária, as inscrições podem demorar até 3 (três) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

ATENÇÃO! Em caso de dúvidas sobre o pagamento, entre em contato com a Diretoria de Ingresso: vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em conformidade com a Lei nº 12.799/2013, para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (R\$ 1.518,00) E
- b. ter concluído o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

6.2. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá apresentar

os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar ou declaração de Ensino Médio em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram ou ainda estudam em escolas particulares;
- b. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO V);
- c. Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastro atualizado nos últimos 2 (dois) anos* – A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

***ATENÇÃO! Quem não atualizou o Cadastro Único (CADÚnico) nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão responsável no município em que reside para atualizá-lo. As informações apresentadas no CADÚnico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).**

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.2.1. O(A) solicitante de isenção da taxa de inscrição que apresentar CADÚnico desatualizado **E/OU** com faixa de renda per capita superior a 1 salário mínimo (R\$ 1.518,00) terá o pedido de isenção de taxa INDEFERIDO.

6.3. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da taxa de inscrição, no período definido no cronograma do edital, preenchendo o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no link:

[FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.](#)

6.3.1. Neste formulário, será solicitado o número da inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo. Por isso, o(a) candidato que desejar solicitar a isenção de taxa deverá:

1º - realizar a sua inscrição na página do vestibular IFSULDEMINAS e **NÃO** efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

2º - preencher o formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, indicando o número de sua inscrição e apresentando os documentos exigidos.

3º - acessar a publicação do **Resultado preliminar: isenção da taxa de inscrição:**

- se o pedido for DEFERIDO, não será necessário realizar o pagamento da inscrição, devendo ela constar como “Confirmada”;
- se o pedido for INDEFERIDO, poderá haver apresentação de recurso, por parte do(a) candidato(a);
- se, após recurso, o pagamento da taxa de inscrição permanecer INDEFERIDO, deverá ser feito o pagamento até o **último dia para pagamento da taxa de inscrição**, indicado no cronograma deste edital.

6.3.2. Para inserção de documentos no formulário de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá utilizar uma conta com o domínio @gmail, uma vez que o formulário de solicitação de isenção de taxa de Inscrição não aceita inserção de documentos se acessado por conta de outro domínio.

6.4. Não serão aceitas solicitações ou documentos enviados por outro meio que não seja o formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

6.5. O formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição ficará disponível somente no período destinado à isenção, conforme indicado no cronograma.

6.6. A Coordenação de Pós-graduação divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da taxa de inscrição. O resultado não será fornecido

via telefone, ou e-mail.

6.7. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido indeferido possam apresentar documentos complementares, conforme o **item 18**.

6.8. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final na data definida no cronograma, contra o qual não caberá mais recurso.

6.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição realizado antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção não será devolvido pelo IFSULDEMINAS, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção.

7. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

7.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

7.1.1. Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção “Outros” no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo que aparecerá na tela.

7.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

7.3. Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para orientar o(a) candidato(a).

8.2. O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do(a) candidato(a) no vestibular.

8.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

8.4. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), estarão indicados o horário e demais instruções para a realização da prova. O local e a sala onde o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização das provas serão disponibilizados em até 48h antes da realização da prova.

8.4.1. A informação sobre o local exato de realização da prova será disponibilizada na Página do Edital e enviada, por e-mail, aos candidatos com inscrição confirmada, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

8.4.2. O CDI trata-se de documento informativo do candidato, devendo ser impresso e apresentado, junto do documento de identificação com foto, no dia da prova.

8.5. O(a) candidato(a) que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

8.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não relatados ou que venham a ser relatados apenas na data da prova ou nas 48h que antecedem a data de aplicação da prova, conforme cronograma deste edital.

8.7. O(a) candidato(a) que tenha alguma dúvida às informações contidas no seu CDI, ou quanto às condições de aplicação da prova deverá entrar em contato pelo e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, ou por telefone **(35) 3449-6253** até 48h antes da data de aplicação da prova.

8.8. A Coordenação de Pós-graduação do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outras pessoas que não estejam diretamente ligadas à organização do processo seletivo.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A prova para ingresso **no curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada no dia **06 de fevereiro de 2026 - sexta-feira - em período único, das 9h às 11h30**, no campus Machado.

9.1.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, Horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e do seu documento de identificação original com foto.

9.1.3. O acesso ao local de prova ficará aberto até as 9h, horário em que não será mais permitido o ingresso de nenhum candidato à sala de realização das provas. Após o horário definido para início da prova não será permitido o acesso do(a) candidato(a) ao local de aplicação.

9.2. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes **documentos de identificação originais, impressos e com foto:**

- I. carteira de identidade (RG); **OU**
- II. documento de identificação nacional (CIN); **OU**
- III. carteira nacional de habilitação; **OU**
- IV. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- V. passaporte; **OU**
- VI. carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea); **OU**
- VII. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

9.3. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes **documentos digitais apresentados em seus aplicativos originais:**

- I carteira de identidade digital (RG - digital); **OU**
- II carteira de identidade nacional (CIN); **OU**
- III carteira nacional de habilitação digital (CNH- digital); **OU**
- IV título eleitoral digital (e-Título).

ATENÇÃO! Para fins de identificação do(a) candidato(a), NÃO serão aceitas capturas de telas dos aplicativos listados no item 9.3. - letra a, b, c e d.

ATENÇÃO! É importante que o(a) candidato(a) tenha rede de dados móveis disponível em seu celular no dia da prova para apresentar os documentos digitais, quando solicitado.

9.4. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

9.4.1. Será proibida a realização da prova aos(às) candidatos(as) que não apresentarem o seu documento de identificação original com foto, conforme indicado em 9.2 e 9.3 ou o registro de ocorrência de perda

ou roubo em órgão policial.

9.5. O acesso ao local de prova será permitido até as 9h, (Horário de Brasília) observado no relógio central do local de aplicação da prova, não sendo permitido o acesso de candidatos(as) após o fechamento dos portões, os quais serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.6. Na aplicação da prova, será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

9.7. Durante a realização da prova, NÃO será permitida aos(às) candidatos(às) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), uso de bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e materiais de consulta.

9.7.1. O(a) candidato(a) que for surpreendido em uma das situações elencadas no **item 9.7.** será eliminado deste processo seletivo.

9.8. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas.

9.9. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante o tempo mínimo de 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo).

9.9.1. Após decorridos os 60 minutos indicados no item anterior, os(as) candidatos poderão deixar o local de prova e levar seu Caderno de Prova.

9.10. A leitura e interpretação das instruções e textos contidos no caderno de provas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.11. A folha de respostas somente será válida se preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

ATENÇÃO! As marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo-se corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra somente marcações bem definidas e sem rasuras.

9.12. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.13. Por questões de segurança, o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

9.14. Em hipótese alguma será permitida a realização de prova em local diferente daquele informado na página do edital e encaminhado por e-mail aos candidatos.

9.15. Em hipótese alguma haverá segunda data de aplicação da prova.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO aos(às) candidatos(as) inscritos neste processo seletivo, que deles comprovadamente necessitarem.

10.2. O direito ao atendimento Especializado ou Específico não garante ao candidato o direito de ingressar nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (Ações Afirmativas ou PcD Geral), pois o Atendimento Especializado ou Específico é direcionado aos(às) candidatos(as) que apresentam necessidades específicas,

permanentes ou transitórias, que podem ou não ser caracterizadas como deficiência.

10.3. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade, identificar os recursos dos quais precisa e inserir do laudo médico para comprovação.

10.4. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade de apresentação de laudo para:

- a. Transtorno do Espectro Autista;
- b. Transtorno de Aprendizagem - Lei nº 14.254/21;
- c. Deficiência auditiva;
- d. Deficiência física;
- e. Deficiência intelectual;
- f. Deficiência visual;
- g. Surdez;
- h. Surdocegueira;
- i. Visão Monocular;
- j. Deficiências múltiplas;
- k. Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- l. Limitações temporárias.

10.5. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, com necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos que devem ser solicitados no momento da inscrição:

- I. **Prova super ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual;
- II. **Tradutor-intérprete de Libras:** profissionais capacitados para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitados para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa;
- III. **Auxílio leitor:** profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os leitores atuam em duplas e prestam serviço individualizado e também podem atuar como transcritores;
- IV. **Auxílio para transcrição:** profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado;
- V. **Tempo adicional de 60 minutos:** para estudantes que apresentarem o laudo comprovando esta necessidade;
- VI. **Guia-intérprete:** profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova;
- VII. **Sala de fácil acesso:** local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em função de deficiência física;
- VIII. **Outras adaptações razoáveis:** de acordo com a solicitação do candidato será analisada pela COPESE com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova, desde que a solicitação seja feita no ato da inscrição.

10.6. É documento comprobatório para solicitação de Atendimento Especializado:

- a. Candidato(a) autista: Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) **OU** Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.
- b. Candidato(a) que seja Pessoa com outra deficiência:
Laudo médico, com validade de até 24 meses que especifique:
 - I. Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
 - II. Código Internacional de Doenças – CID - (preencher com tantos códigos forem necessários);

- III. Descrição Clínica da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.

OU

Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

10.7. O(A) candidato(a) deverá inserir o documento comprobatório no sistema, no momento da inscrição.

10.8. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- a. Gestantes;
- b. Lactantes;
- c. Idosos.

10.9. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECÍFICO, cuja condição não precisará ser comprovada por meio de laudo, poderão fazer uso dos seguintes recursos:

- I. **Prova ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual, acompanhada de folha de respostas ampliada;
- II. **Mobiliário acessível:** mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança;
- III. **Sala para amamentação:** destinada à candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- IV. **Outras adaptações:** de acordo com a solicitação do candidato, o pedido será analisado pela COPESE do campus no qual será realizada a prova, de acordo com a solicitação do candidato.

10.10. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

10.10.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

10.10.2. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante após o início da prova. Ambos deverão chegar ao local com antecedência e dirigir-se ao espaço destinado pela coordenação responsável pela aplicação, onde deverão permanecer até a conclusão da participação da lactante.

10.10.3. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

10.10.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

10.11. Caso o recurso que o (a) candidato(a) necessite não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no momento da inscrição.

10.11.1. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será avaliada e assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

10.12. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da Lei nº 11.126/2005.

10.13. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à coordenação responsável pela aplicação da prova antes do início desta.

10.14. Caberá ao campus, com apoio da Diretoria de Ingresso, a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido pelo candidato na inscrição, sob orientação do NAPNE.

10.15. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição

que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

10.16. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma deste edital, o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, contra o qual será possível apresentar recurso, mediante a complementação ou substituição do documento comprobatório no sistema de inscrições.

10.16.1. O prazo para interposição de recurso consta indicado no cronograma deste edital.

10.17. O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico será divulgado na página do edital, de acordo com a data definida no cronograma.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade da **COMISSÃO AVALIADORA**, composta por professores do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA, designada para esse fim pela coordenação do curso.

11.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de processo seletivo que constará de três etapas, descritas a seguir:

Etapas	Descrição das etapas	Pontuação
1ª	Prova objetiva (conhecimento específico e língua inglesa)	50,0
2ª	Análise do Currículo	25,0
3ª	Entrevista	25,0
Total Geral de Pontos		100,0

11.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer para a realização da prova objetiva;
- b) não obter o mínimo de 25 pontos na prova objetiva;
- c) não comparecer à entrevista.

11.4. A **PRIMEIRA ETAPA** do processo seletivo consistirá em prova objetiva de conhecimentos específicos e de língua inglesa (interpretação de texto), de caráter classificatório e eliminatório, conforme o quadro:

Prova Objetiva	Pontos por questão	Total de pontos
20 questões de conhecimentos específicos*	2,0	40,0
10 questões de língua inglesa	1,0	10,0
Total Geral de Pontos		50,0

* As referências bibliográficas sugeridas e os tópicos para estudos encontram-se no ANEXO II deste Edital.

11.5. A prova objetiva será realizada na data e horário definidos no cronograma deste edital no Campus Machado (Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG – CEP 37.750-000).

11.5.1. A informação sobre o local exato de realização da prova será disponibilizada na Página do Edital e enviada, por e-mail, aos candidatos com inscrição confirmada, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

11.6. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário de seu início.

11.7. Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que apresentarem melhor desempenho na

primeira etapa (melhores notas na prova objetiva), respeitado o disposto no item 11.3, letra b).

11.8. A **SEGUNDA ETAPA** do processo seletivo consistirá na Análise do Currículo, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

11.9. Nessa etapa serão analisados os dados informados pelo candidato referentes à formação acadêmica, atuação profissional, produção técnica e científica e iniciação científica, bem como os documentos comprobatórios dessas informações.

11.10. O envio da documentação deverá ser realizado por meio do preenchimento do [FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DO EDITAL 312/2025](#).

11.11. O envio da documentação deverá ser realizado, durante o período de inscrição, conforme consta no Quadro 1 - CRONOGRAMA - deste edital.

11.12. O(a) candidato, logo após a realização de sua inscrição no sistema, deverá acessar o [FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS](#) e enviar a documentação elencada abaixo, inserindo-a diretamente no formulário, conforme etapas disponíveis da própria ferramenta.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
A - FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA - OBRIGATÓRIA			
1. Habilitação mínima graduação*	-	-	
B - FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA - COMPLEMENTAR			
1. Curso técnico em Alimentos	3,0 pontos/curso	3,0	
2. Curso técnico em outras áreas que não Alimentos	1,0 ponto/curso		
3. Curso Concluído de Especialização na área de Alimentos (carga horária mínima de 360 h)	3,0 pontos/curso	4,5	
4. Curso Concluído de Especialização em outra área (carga horária mínima de 360 h)	1,5 pontos/curso		
C - ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALIMENTOS			
5. Obrigatória a cópia da carteira de trabalho (caso não tenha encerrada atividade na carteira apresentar declaração do empregador da manutenção do vínculo) ou do contrato registrado em cartório contendo a vigência (o período de contratação deve estar especificado)	1,0 pontos/ano	5,0	
D - PRODUÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ALIMENTOS			
6. Patente ou registro de protótipo (desenho)	5,0 pontos/obra	12,5	
7. Registro de software	2,0 pontos/obra		
8. Ministração de palestras e cursos	1,0 ponto/evento		
9. Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,5 ponto/evento		
E - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA NA ÁREA DE ALIMENTOS			
10. Autoria e coautoria de livro com ISBN	3,0 pontos/autoria		
11. Autoria e coautoria de capítulo de livro com ISBN	1,0 ponto/autoria		
12. Autoria e coautoria de artigo em revista técnica	1,0 ponto/artigo		
13. Artigo publicado em periódicos com ISSN e indexado	2,0 ponto/artigo		
14. Resumo publicado em evento técnico-científico	0,5 ponto/resumo		

F - INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
15. Iniciação científica voluntária ou com bolsa	0,5 ponto/iniciação	
Total Geral de Pontos		25,0 pontos

11.13. A documentação deverá ser encaminhada na ordem em que é exigida no formulário, sendo necessária a inserção de um documento a cada etapa. Os documentos enviados deverão estar salvos no formato PDF.

11.14. No formulário, além da identificação pessoal (nome e número do CPF), o candidato deverá informar o número de sua inscrição no sistema de inscrições do IFSULDEMINAS.

11.15. A pontuação para essa etapa só será concedida aos(as) candidatos(as) que preencherem o [FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS](#) no prazo determinado no Cronograma deste edital, e que tenham inserido as respectivas documentações comprobatórias, conforme indicado no formulário.

11.16. Ao finalizar o preenchimento do [FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS](#), o(a) candidato(a) receberá uma cópia das respostas enviadas, que deverá guardar como comprovação do preenchimento e envio dos documentos.

11.17. Será atribuída nota zero aos itens listados no currículo para os quais não for enviada a documentação comprobatória.

11.18. Não será permitida a entrega parcial ou complementação posterior dos documentos comprobatórios das atividades elencadas no currículo.

11.18.1. De igual forma, não será admitida a entrega dos documentos comprobatórios em outro formato que não o envio por meio do preenchimento do Formulário disponibilizado para essa finalidade.

11.19. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverão ser enviados, mediante inserção no [FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS](#):

- a) Certificado de proficiência em língua portuguesa (outorgado pelo MEC – Celpe-Bras);
- b) Documentação relativa à graduação e documentação comprobatória das atividades constantes no currículo, devidamente traduzidas para o português (tradução juramentada).

11.20. O disposto na letra b, do item 11.19. se aplica também a candidatos(as) brasileiros(as) que tenham realizado sua graduação em instituição estrangeira e/ou tenham realizado as atividades elencadas no currículo fora do Brasil.

11.21. A **TERCEIRA ETAPA** do processo seletivo consistirá em entrevista individual, na qual o candidato será entrevistado por uma banca composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes do PPGCTA ou convidados, segundo os critérios previstos no ANEXO IV.

11.22. Os horários, dias e links das entrevistas serão disponibilizados no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos> na data prevista no cronograma. As entrevistas serão realizadas nas datas estabelecidas no cronograma, conforme os horários previamente agendados e divulgados no site, onde constarão os nomes dos candidatos e seus respectivos horários de entrevista.

11.23. Para realização da entrevista o candidato deverá comparecer presencialmente ao Campus Machado, no Núcleo de Alimentos, atendendo à data e horário agendados para a entrevista. A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

11.23.1. Orienta-se aos candidatos chegarem ao local com antecedência mínima de 15 minutos do horário agendado para a entrevista.

11.24. Finalizadas as etapas de seleção, será publicada a classificação dos(as) candidatos(as). A classificação será realizada em ordem decrescente da nota total, obtida por meio de somatório da pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) em cada uma das etapas.

11.25. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada na ordem decrescente das notas obtidas, dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição, conforme critérios de classificação estabelecidos no presente edital.

11.26. Em caso de empate na classificação final, serão consideradas as maiores notas obtidas, na seguinte ordem:

- I. Prova objetiva;
- II. Análise do currículo;
- III. Pontuação na entrevista;
- IV. Maior idade.

11.27. Será considerado(a) apto(a) no exame de proficiência na língua inglesa o(a) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo que obtiver desempenho igual ou superior a 70% nas questões de língua inglesa, da primeira etapa.

11.28. No caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas em alguma linha de pesquisa, essa(s) será(ão) preenchida(s) com os candidatos da outra linha de pesquisa, tendo como critério de seleção a maior nota final.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Todos os resultados do presente edital serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma disponível neste edital.

12.2. Imediatamente após a realização da prova será publicado o gabarito preliminar, sendo possível ao candidato apresentar recurso, em caso de discordância com relação à elaboração da questão ou resposta desta.

12.2.1. Finalizado o período de recursos quanto ao gabarito preliminar, será publicado o gabarito final, com as correções, se houver.

12.3. Após a realização e correção das provas e análise do currículo, será publicado um resultado preliminar, com informações sobre as notas obtidas tanto na Prova Objetiva quanto na Análise do Currículo. Perante esse resultado preliminar será possível aos(às) candidatos(as) apresentarem recurso.

12.3.1. Finalizado o prazo para recurso e procedidas as análises destes, será publicado o resultado final com as notas da Prova Objetiva e da Análise do Currículo.

12.4. De igual forma, após a etapa da entrevista, será publicado o resultado preliminar, com as notas obtidas nessa etapa, perante a qual caberá recurso.

12.4.1. Finalizado o prazo para recurso será publicado o resultado final, com a classificação dos candidatos e a convocação para matrícula em 1ª Chamada.

12.5. Contra os resultados finais de cada uma das etapas, não caberá recurso.

12.6. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas no somatório de todas as etapas previstas para o processo seletivo.

12.7. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item 13.2, com relação às seguintes situações:

- a) Indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) Indeferimento de pedido de atendimento especializado/específico;
- c) Resultado Preliminar da Prova Objetiva - inclusive gabarito preliminar - e Análise do Currículo;
- d) Resultado Preliminar da Entrevista;
- e) Indeferimento da solicitação de matrícula.

13.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas, contadas da publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

13.3. O recurso apresentado com relação ao:

- a) indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) indeferimento da solicitação de Atendimento Especializado/Específico;
- c) Resultado Preliminar da Prova Objetiva - inclusive gabarito preliminar - e Análise de Currículo;
- d) Resultado Preliminar da Entrevista;

deve ser realizado exclusivamente mediante preenchimento do [FORMULÁRIO DE RECURSOS - EDITAL 312/2025](#) dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma.

13.3.1. De forma específica, o recurso apresentado quanto ao **indeferimento da solicitação de matrícula** deve ser realizado diretamente no sistema, por meio da correção de documentos que tiverem sido recusados, dentro do prazo estabelecido para o recurso dessa etapa.

13.4. Não serão aceitos recursos enviados em formato diverso ou por meios diferentes dos estabelecidos nos itens acima, incluindo correio, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

13.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

13.6. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados diretamente na página do edital, no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

13.7. As situações de deferimento ou indeferimento dos recursos somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

13.8. Contra o resultado final não cabe recurso.

14. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

14.2. A solicitação de matrícula, com o envio dos documentos, não garante a vaga no curso. A matrícula somente será efetivada após a análise e aprovação dos documentos enviados dentro do prazo previsto em cronograma, bem como o cumprimento de todas as condições necessárias previstas. Qualquer inconsistência ou ausência de documentação poderá impedir a efetivação da matrícula.

14.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo mesmo link utilizado para a solicitação de matrícula, o andamento do processo. Caso haja necessidade de correções ou complementações, o candidato deverá providenciar e anexar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital sob o risco de sua matrícula ser indeferida.

14.4. Documentos pessoais obrigatórios para todos os candidatos: Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento de identificação oficial com foto:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira de identidade nacional (CIN); **OU**
- c) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- d) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- e) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM; **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

2. Certidão de Nascimento ou de casamento;

3. Número do CPF (cadastro de pessoa física);

4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

É aceito de forma provisória o Comprovante de Alistamento Militar, cabendo ao candidato apresentar posteriormente o Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.

5. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

6. Comprovante de quitação eleitoral

O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

7. Endereço de residência;

8. 01 fotografia semelhante ao formato 3x4

Deverá ser nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros. A foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

14.5. Documentos de escolaridade obrigatórios:

I- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva; **OU**
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

14.6. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos do campus Machado.

14.7. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

14.8. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme item 13.

14.9. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

14.10. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo(a) candidato(a) que alegue desconhecimento das convocações.

14.11. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

14.12. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

14.13. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.

14.14. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

14.14.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

14.15. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

14.16. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

14.17. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

14.18. Caso o candidato declare ocupar outra vaga em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

15.1. Informações sobre este Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

16.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

16.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

16.4. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

16.5. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como demais publicações oficiais referentes a este processo seletivo.

16.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

16.7. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

16.8. O campus ofertante do curso reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os estudantes reprovados ou desistentes no caso de encerramento do curso.

19.9. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas por este edital.

16.10. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

16.11. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

16.12. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

16.13. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

16.14. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

16.15. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais ou redes sociais oficiais do IFSULDEMINAS.

16.16. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Coordenação de Pós-graduação e ou coordenação do curso poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

16.17. O uso dos dados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/19) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

16.18. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

16.19. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

16.20. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos candidatos para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

16.21. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

16.22. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

16.23. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

19.24. Fica vedada a matrícula no curso ofertado neste edital, de candidato que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

19.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-graduação, ouvida a Coordenação do Curso e a Diretoria de Ingresso, quando necessário.

Pouso Alegre, XX de novembro de 2025.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
REITOR DO IFSULDEMINAS

ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

LINHA DE PESQUISA 1 - Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios

Linha 1.1 - Tecnologia de produtos de origem animal e vegetal. Os trabalhos inseridos nesta linha de pesquisa terão como estudo os alimentos cuja matéria prima é de origem animal e vegetal. As pesquisas priorizarão a inovação da tecnologia e a melhoria das técnicas de processamento empregadas, de modo a obter um produto final seguro e com qualidade.

Linha 1.2 - Aproveitamento tecnológico de subprodutos da indústria alimentícia. As pesquisas desta linha visam avaliar a composição e qualidade de subprodutos da indústria alimentícia, estabelecendo tecnologia de beneficiamento, tornando-o matéria prima para elaboração de novos produtos.

LINHA DE PESQUISA 2 - Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos

Linha 2.1- Implementação de processos de gestão da qualidade. As pesquisas desta linha visam o estudo, a elaboração e a execução de processos que fomentem a gestão de qualidade de um processamento ou de uma planta processadora de produtos alimentícios.

Linha 2.2 - Validação e otimização de métodos analíticos de controle de qualidade. As pesquisas desta linha proporão novos métodos analíticos, assim como, a validação e otimização da metodologia de processos analíticos já existentes, visando o controle de qualidade de produtos da cadeia alimentícia.

LINHA DE PESQUISA 3 - Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos

Linha 3.1 – Desenvolvimento de cervejas e fermentados. As pesquisas desta sublinha têm como foco o desenvolvimento de cervejas, hidroméis, vinhos, kombuchas e demais bebidas fermentadas, abrangendo estudos sobre formulações, matérias-primas, parâmetros fermentativos, estabilidade físico-química, qualidade sensorial e inovação em processos produtivos. Busca-se a elaboração de bebidas diferenciadas, seguras e tecnicamente aprimoradas, com potencial de aplicação no setor produtivo e alinhadas às demandas do mercado de bebidas fermentadas.

Linha 3.2 – Uso de insumos regionais e alternativos em formulações de bebidas fermentadas e destiladas. As pesquisas desta sublinha buscarão avaliar o potencial tecnológico de matérias-primas regionais (frutas, mel, cereais, plantas aromáticas, adjuntos) e de ingredientes alternativos na elaboração de cerveja, vinho, hidromel, sidra e bebidas destiladas. Pretende-se desenvolver formulações diferenciadas e promover a valorização de produtos locais. Incluem-se estudos sobre bioativos, ingredientes alternativos e suas interações com os processos fermentativos visando produtos inovadores e de maior valor agregado.

Linha 3.3 – Processos de destilação e envelhecimento de cachaça e destilados artesanais. Esta sublinha compreenderá pesquisas relacionadas aos processos de destilação, correção, padronização e envelhecimento de bebidas destiladas, com foco especial em cachaça, uísque e vodka artesanal. Inclui estudos de composição, qualidade, formação de compostos sensoriais e parâmetros legais.

ANEXO II - TÓPICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA PROVA OBJETIVA

Tópicos:

1. Gestão da qualidade
2. Tecnologia de alimentos de origem vegetal e animal
3. Química de alimentos
4. Microbiologia de alimentos
5. Métodos instrumentais de análise
6. Análise sensorial e interpretação dos resultados
7. Pós-colheita e industrialização de café
8. Alimentos funcionais e fisiologia digestiva
9. Importância do estudo da patologia pós-colheita, principais podridões fúngicas em produtos agrícolas armazenados e controle alternativo de doenças pós-colheita.
10. Tecnologia de bebidas com ênfase em cervejas

Referências bibliográficas sugeridas

- ABREU, L. R. **Tecnologia de leite e derivados**. Lavras:UFLA/FAEPE, 1999. 215 p.
- ANDRADE, N. J. **Higiene na indústria de alimentos**: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. São Paulo: Varela, 2008. 412 p.
- ARAÚJO, J. M. A. **Química de alimentos**: teoria e prática. 5. ed. Viçosa: UFV, 2011. 601p. BOREM, F. M. (Ed.) **Pós-colheita do café**. Lavras: UFLA, 2008. 631 p.
- ATKINS, P. W.; JONES, L; **Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente**. 7 ed. Porto Alegre. Bookman, 2018.
- BROWN, Theodore L.; LEMAY Jr., H. Eugene; BURSTEN, Bruce E. **Química: a ciência central**. 9. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2005. 992 p.
- CHITARRA, M. I. F.; CHITARRA, A. B. **Pós-colheita de frutas e hortaliças**: fisiologia e manuseio. 2.ed. rev. e ampl. Lavras: UFLA, 2005. 785 p.
- DAMODARAN, S.; PARKIN, K. L; FENNEMA, O. R. **Química de alimentos de Fennema**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 900 p.
- DUTCOSKY, S. D. **Análise sensorial de alimentos**. 3. ed. rev. e ampl. Curitiba: Champagnat, 2011. 426 p.
- EPAMIG. Produção de café: opção pela qualidade. **Informe Agropecuário**, Belo Horizonte, v. 32, n. 261, 128 p., mar./abr. 2011.
- FELLOWS, P. J. **Tecnologia do processamento de alimentos**: princípios e prática. 2. ed. São Paulo: Artmed, 2006. 602 p.
- FRANCO, B. D. G. M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia de alimentos**. São Paulo: Atheneu, 2008. 182 p.
- GAVA, A. J.; SILVA, C. A. B.; FRIAS, J. R. G. **Tecnologia de alimentos**: princípios e aplicações. São Paulo: Nobel, 2008. 511 p.
- GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de fisiologia médica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 1176 p. MASSAGUER, P. R. **Microbiologia dos processos alimentares**. São Paulo: Varela, 2005. 258 p.
- OLIVEIRA, S. M. A.; TERAQ, D.; DANTAS, S. A. F.; TAVARES, S. C. C. H. (Ed.). **Patologia pós-colheita**: frutas, olerícolas e ornamentais tropicais. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2006. 855 p.
- ORDÓÑEZ, J. A. (Org.) et al. **Tecnologia de alimentos**: alimentos de origem animal. Porto Alegre: Artmed, 2005. 279 p. v. 2.
- ORDÓÑEZ, J. A. (Org.). **Tecnologia de alimentos**: componentes dos alimentos e processos. Porto Alegre: Artmed, 2005. 294 p. v. 1.
- PALADINI, E. P. **Gestão da qualidade: teoria e prática**. 5 ed. São Paulo: GEN Atlas, 2024.
- PALMER, John J. **How to Brew: Everything You Need to Know to Brew Great Beer Every Time**. 4. ed. Boulder, CO: Brewers Publications, 2017. 582 p.
- PEREIRA, D. B. C.; SILVA, P. H. F.; COSTA, L. C. G. J.; OLIVEIRA, L. L. **Físico-química do leite e derivados**: métodos analíticos. 2 ed. ver. e ampl. Templo Gráfica e Editora Ltda: Juiz de Fora, 2001, 234 p.
- PYZDEK, T.; KELLER, P. A. **The Six Sigma Handbook, Sixth Edition: A Complete Guide for Green Belts, Black Belts, and**

Managers at All Levels. 6 ed. New York: McGraw Hill, 2023.

SLACK, N.; BRANDON-JONES, A.; BURGUESS, N. **Administração da produção.** 10 ed. Barueri: GEN Atlas, 2023.

SOLOMONS, T. W.; FRYHLE, Craig B.; SNYDER, Scott A. **Química Orgânica.** 13. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2024.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA - OBRIGATÓRIA		
1. Habilitação mínima graduação*	-	-
B - FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA - COMPLEMENTAR		
1. Curso técnico em Alimentos	3,0 pontos/curso	3,0
2. Curso técnico em outras áreas que não Alimentos	1,0 ponto/curso	
3. Curso Concluído de Especialização na área de Alimentos (carga horária mínima de 360 h)	3,0 pontos/curso	4,5
4. Curso Concluído de Especialização em outra área (carga horária mínima de 360 h)	1,5 pontos/curso	
C - ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALIMENTOS		
5. Obrigatória a cópia da carteira de trabalho (caso não tenha encerrada atividade na carteira apresentar declaração do empregador da manutenção do vínculo) ou do contrato registrado em cartório contendo a vigência (o período de contratação deve estar especificado)	1,0 pontos/ano	5,0
D - PRODUÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ALIMENTOS		
6. Patente ou registro de protótipo (desenho)	5,0 pontos/obra	12,5
7. Registro de software	2,0 pontos/obra	
8. Ministração de palestras e cursos	1,0 ponto/evento	
9. Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,5 ponto/evento	
E - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA NA ÁREA DE ALIMENTOS		
10. Autoria e coautoria de livro com ISBN	3,0 pontos/autoria	12,5
11. Autoria e coautoria de capítulo de livro com ISBN	1,0 ponto/autoria	
12. Autoria e coautoria de artigo em revista técnica	1,0 ponto/artigo	
13. Artigo publicado em periódicos com ISSN e indexado	2,0 ponto/artigo	
14. Resumo publicado em evento técnico-científico	0,5 ponto/resumo	
F - INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
15. Iniciação científica voluntária ou com bolsa	0,5 ponto/iniciação	25,0 pontos
Total Geral de Pontos		

*Anexar toda a documentação comprobatória no [FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DO EDITAL 312/2025](#).

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS NA ENTREVISTA

Identificação do(a) Candidato(a): _____

Identificação do(a) Avaliador(a): _____

Número do(a) Candidato(a): () 1 () 2 () 3

Item	Critérios	Pontuação máxima	Pontuação recebida
1	Maturidade do(a) candidato(a)	5 pontos	
2	Capacidade de comunicação	5 pontos	
3	Articulação de ideias e equilíbrio emocional	5 pontos	
4	Demonstração de conhecimento profissional e em pesquisa	5 pontos	
5	Argumentação em torno da linha de pesquisa escolhida	5 pontos	
Total		25 pontos	

Local/Data: _____ Hora: _____

Observações:

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃOVersão Editável no link: [Formulário Socioeconômico - Versão Editável](#)**Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome completo: _____ CPF: _____._____._____-____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso Pretendido: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O(A) CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Link Balcão Digital - [Anexo V - declaração de escolaridade Médio](#)

DECLARO que _____,
(nome do(a) candidato(a)), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº
 _____._____._____-_____, cursou o **ENSINO MÉDIO** integralmente em escola pública, do 1º ao 3º ano, na(s)
 instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Certificamos também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Médio na data de ____ de _____
 de _____, na instituição _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de
 direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Link Balcão digital - [Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA](#)

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

Conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 15.176/2025, o Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e conforme disposto no Edital (itens 20.3; 20.3.1 e 20.5):

- A. É considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- B. Para os fins deste processo seletivo, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais do certame, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

Identificação do(a) Candidato(a)

- Nome: _____
- CPF: _____
- CID: _____

Tipo de Deficiência ou Condição

(assinalar a(s) opção(ões) que se aplicam e anexar laudos complementares,)

() **I – Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia
- () paraparesia
- () monoplegia
- () monoparesia
- () tetraplegia
- () tetraparesia
- () triplegia
- () triparesia
- () hemiplegia
- () hemiparesia
- () ostomia
- () amputação ou ausência de membro
- () paralisia cerebral
- () membros com deformidade congênita ou adquirida
- () nanismo
- () outras – especificar: _____

() **II – Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs.: Anexar audiograma.

() III – Deficiência Visual:

- () cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- () baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- () somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

() III a – Visão Monocular: conforme Lei nº 14.126/2021.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

() IV – Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual com comprometimentos, associado a limitações em habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho), configurando impedimento de longo prazo conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

() V - Transtorno do Espectro Autista (TEA): conforme Lei nº 12.764/2012.

Obs.: Anexar laudo médico ou apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea).

() VI – Fibromialgia: conforme Lei nº 15.176/2025.

Obs.: Anexar laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais.

() VII – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais condições acima (especificar):

Obs.: Anexar laudo médico

Breve descrição clínica e funcional

Identificação da deficiência ou condição, grau de comprometimento e limitações funcionais observadas:

Assinatura e carimbo do médico responsável

Assinatura do(a) candidato(a)